



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2.279 - 14/01/2010

SUSPENDE A VIGÊNCIA DA LEI QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE
MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

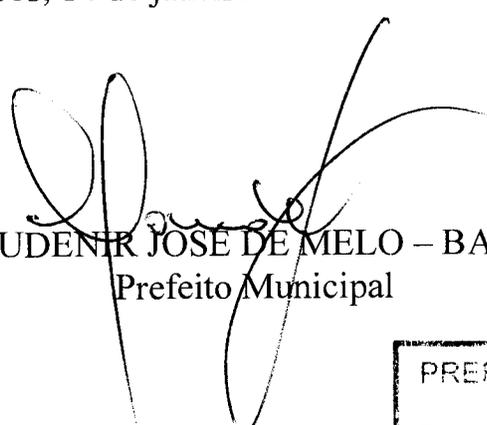
Art. 1º - Fica suspensa a vigência da Lei Municipal nº.
2.267 de 19 de novembro de 2009.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o artigo 1º
desta Lei é fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da vigência
desta Lei.

Art. 2º - Fica revigorada toda a legislação revogada pela
Lei nº. 2.267/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 14 de janeiro de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Projeto de Lei nº 089

Aprovado em 13 / 01 / 10

Secretário Cláudia Silva